



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA

PORTARIA Nº 0353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão; e,

Considerando que no dia 19/11/2014, ocorrerá as eleições do Sistema Confea/ Crea/ Mútua, para escolha de Conselheiros Federais, Presidentes dos Creas e do Confea, Diretor Geral e Diretor Administrativo das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas;

Considerando os termos do artigo 62 da Resolução 1021 do Confea que veda aos candidatos o uso de bens imóveis e móveis pertencentes ao Sistema Confea/Crea, à Mútua, à administração direta ou a outros órgãos da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de serviços por estes custeados, em benefício próprio, ressalvados os espaços do Sistema Confea/Crea previstos no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o espaço físico da Instituição CREA-PA reservado pela comissão eleitoral regional, se restringiu ao andar térreo, compreendendo as dependências destinadas ao atendimento e a Coordenadoria Operacional;


Considerando que as Entidades de Classe registradas neste Regional, são formadas por profissionais do Sistema, que possuem relação direta nas escolhas dos dirigentes do CREA-PA;

RESOLVE:

1- **Restringir** a entrada nas dependências da Sede do CREA-PA que não seja ao andar térreo da sede, local onde ocorrerão as eleições do CREA-PA, sendo permitida a entrada somente ao pessoal de apoio relacionados na Portaria 340/2014 e Comissão Regional Eleitoral;

2- **Comunicar** as entidades de classes: IAPEP, AEST, APGAM e APEF, que estão sediadas nas dependências do CREA-PA que na data de 19/11/2014, não será permitido o acesso as dependências do CREA-PA em função da realização das eleições do CREA-PA, em cumprimento ao Regulamento Eleitoral.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE


Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência